



COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **GRUPO ÁGUAS NATIVAS**, inscrita no CNPJ nº **10.787.533/0001-19**, representada por seu representante **Rafael Jonatan Maurer**, apresentou toda a documentação exigida para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, estando apta a executar integralmente a apresentação artística prevista no evento natalino do Município de Belmonte-SC.

Belmonte/SC, 01 de dezembro de 2025.

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal de Belmonte

Atestado de Capacidade Técnica

Secretaria Municipal De Cultura de São Miguel do Oeste – SC, através do seu Secretário Adjunto de Cultura o Senhor Sirineu Leão, CPF nº 067.559.309-38, **ATESTA** por meio deste, que a empresa RAFAEL J MAURER (Grupo Águas Nativas), inscrita no CNPJ 10.787.533/0001-19, prestou serviços de Show Musical Natalino no Município de São Miguel do Oeste – SC, no dia 21 de dezembro de 2024.

A contratada prestou os serviços com excelência e dispõe de profissionais qualificados.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Sirineu Leão

Secretário Adjunto de Cultura

São Miguel do Oeste - SC, 22 de outubro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C081-B82E-73BD-E5B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRINEU LEAO (CPF 067.XXX.XXX-38) em 22/10/2025 17:00:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/C081-B82E-73BD-E5B9>

GRUPO

**AGUAS
NATIVAS**



O Grupo Águas Nativas ostenta com orgulho a marca de mais de 20 anos de experiência no mercado musical. Por mais de duas décadas, eventos de todos os estilos e locais puderam ter ao lado um grupo cheio de energia e competente. Agora, eles não só continuam na pista como também oferecem a vocês um Show Natalino com canções que trazem a magia do Natal pra perto de você!

GRUPO

ÁGUAS
NATIVAS

Rafael J. Maurer

CNPJ: 10.787.533/0001-19

Rua Santos Dumont, 360, Ed. Ogliari, Sala 404, Centro

São Miguel do Oeste – SC

ORÇAMENTO

Para a Prefeitura de Belmonte - SC

Show musical Natalino no dia 16 de dezembro de 2025, com duração aproximada de uma hora e quinze minutos com os quatro integrantes do Grupo devidamente caracterizados.

Repertório formado por músicas campeãs de festivais com o arranjo vocal do grupo; músicas natalinas; músicas para o público infantil.

O acompanhamento do grupo se dá por meio de playbacks (instrumental gravado), além de violão e saxofone ao vivo.

Neve artificial que o Grupo leva em seus shows, que faz com que todos entrem no clima natalino e as crianças em especial adoram!

Esse show é ideal para as famílias, tendo em vista que nosso grupo é formado por uma família e o repertório é voltado a esse público.

- Valor Sugerido: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

São Miguel do Oeste - SC, 25 de novembro de 2025.

At. te



Documento assinado digitalmente

RAFAEL JONATAN MAURER

Data: 25/11/2025 08:42:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Maurer

GRUPO ÁGUAS NATIVAS

(49) 9 9175-4992

(49) 9 8409-8757

grupoaguasnativas@hotmail.com



GRUPO

AGUAS NATIVAS

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RAFAEL J MAURER



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-clCNDAXPwH70Ihnb8Xw&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83596100020-RAFAEL JONATAN MAURER

RAFAEL JONATAN MAURER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1987, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 835.961.000-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4085339374, órgão expedidor SJS - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARNO ERICH SCHWAMBACH, S/N, SAO JORGE, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL titular da empresa RAFAEL J MAURER, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104143198, com sede Rua Santos Dumont, 362, Sala:404, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.787.533/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula Primeira - O endereço correto da sede é RUA SANTOS DUMONT, 360, SALA 404, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

Cláusula Segunda - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **RAFAEL J MAURER**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, nº 360, Sala 404, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2023 Data dos Efeitos 08/12/2023

Arquivamento 20236730592 Protocolo 236730592 de 28/11/2023 NIRE 42104143198

Nome da empresa RAFAEL J MAURER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117111299439543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



11/12/2023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RAFAEL J MAURER

- Ensino de Música;
- Ensino de Artes Cênicas, Exceto Dança;
- Ensino de Arte e Cultura na Música;
- Produção Musical;
- Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de:

- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 08 de dezembro de 2023.

RAFAEL JONATAN MAURER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2023 Data dos Efeitos 08/12/2023

Arquivamento 20236730592 Protocolo 236730592 de 28/11/2023 NIRE 42104143198

Nome da empresa RAFAEL J MAURER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117111299439543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/12/2023



236730592

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAFAEL J MAURER
PROTOCOLO	236730592 - 28/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104143198
CNPJ 10.787.533/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023
SOB N: 20236730592

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236730592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83596100020 - RAFAEL JONATAN MAURER - Assinado em 08/12/2023 às 17:20:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2023 Data dos Efeitos 08/12/2023

Arquivamento 20236730592 Protocolo 236730592 de 28/11/2023 NIRE 42104143198

Nome da empresa RAFAEL J MAURER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117111299439543

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11/12/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 475
	Data da emissão da nota 14/01/2025 12:20:19	
	Data do fato gerador 14/01/2025 12:20:19	
	Código de verificação 3OJ90AJS4	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	Nome fantasia: Nome/Razão social:RAFAEL J MAURER CPF/CNPJ:10.787.533/0001-19 Inscrição municipal: Endereço: R SANTOS DUMONT Número: 360 Bairro: BAIRRO CENTRO CEP: 89900-000 Complemento: SALA 404 Município: São Miguel do Oeste UF: SC E-mail: grupoaguasnativas@hotmail.com Site:
Inscrição estadual: Telefone:(49) 99175-4992 Celular:(49) 98409-8757	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE CPF/CNPJ: 80.912.108/0001-90 Inscrição municipal: Endereço: ESTRADA Número: 133 Bairro: Centro CEP: 89900-000 Complemento: ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS Município: Belmonte UF: SC E-mail: Telefone: Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Show baile RAFAEL J MAURER ¿GRUPO ÁGUAS NATIVAS¿ para as festividades alusivas ao aniversário político-administrativo de Belmonte e à FACIBEL 2025, a ser realizado nos dias 09, 10 e 12 de janeiro de 2025, com aproximadamente 1,5 (uma hora e 30 minutos) Praça Municipal de Belmonte, conforme programação e Termo de Referência do Edital .	2.500,0000	3,0000	7.500,0000	7.500,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento									
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento
1		À vista	7.500,00						

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 7.500,00		Valor líquido = R\$ 7.500,00			

Códigos dos serviços: 12.12 - Execução de música.					
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Belmonte NFE-S Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.008,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 334,50 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 491
	Data da emissão da nota 17/04/2025 10:54:43	
	Data do fato gerador 17/04/2025 10:54:43	
	Código de verificação JSITWBU4B	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
	Nome fantasia:	
	Nome/Razão social:RAFAEL J MAURER	Inscrição estadual:
	CPF/CNPJ:10.787.533/0001-19 Inscrição municipal:	Telefone:(49) 99175-4992
	Endereço: R SANTOS DUMONT Número: 360 Bairro: BAIRRO CENTRO CEP: 89900-000	
	Complemento: SALA 404	Celular:(49) 98409-8757
	Município: São Miguel do Oeste UF: SC	
	E-mail: grupoaguasnativas@hotmail.com Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO	
Nome/Razão social: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO	
CPF/CNPJ: 08.806.043/0001-70 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Número: S/N CEP: 89990-000	
Complemento:	
Município: São Lourenço do Oeste UF: SC	
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO 2ÁGUAS NATIVAS2 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA DE PÁSCOA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Proc. Administrativo 3.466/2025 .	3.890,0000	1,0000	3.890,0000	3.890,00x4,00=	155,60

Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.734,40								

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.890,00		Valor líquido = R\$ 3.734,40			

Códigos dos serviços: 12.12 - Execução de música.					
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	3.890,00	155,60	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: São Lourenço do Oeste NFE-S O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 4% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Dados Bancários: RAFAEL J MAURER Instituição financeira: 273 - CCR DE SÃO MIGUEL DO OESTE Nome: Rafael J Maurer CNPJ: 10.787.533/0001-19 Agência: 10.400 C. Corrente: 9.662-8 SULCREDI Chave pix e-mail: grupoaguasnativas@hotmail.com Valor aproximado do tributo federal - R\$ 523,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 173,49 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MODELO NF_e SÉRIE ÚNICA	Número do RPS	Número da nota 460
	Data da emissão da nota 09/12/2024 15:47:53	
	Data do fato gerador 09/12/2024 15:47:53	
	Código de verificação DTSXB36WP	

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
	Nome/Razão social:	RAFAEL J MAURER	Telefone:	(49) 99175-4992
	CPF/CNPJ:	10.787.533/0001-19	Inscrição municipal:	
	Endereço:	R SANTOS DUMONT Número: 360 Bairro: BAIRRO CENTRO CEP: 89900-000		
	Complemento:	SALA 404		
	Município:	São Miguel do Oeste	UF:	SC
	E-mail:	grupoaguasnativas@hotmail.com	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia:	
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	
CPF/CNPJ:	80.912.108/0001-90
Inscrição municipal:	
Inscrição estadual:	
Endereço: ESTRADA Número: 133 Bairro: Centro CEP: 89900-000	
Complemento: ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS	
Município:	Belmonte
UF:	SC
E-mail:	
Telefone:	
Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Contratação de show musical natalino com duração aproximada de 1h15min, realizada pelos quatro integrantes do Grupo Águas Nativas, devidamente caracterizados para o evento. O repertório será composto por músicas campeãs de festivais com arranjos vocais exclusivos do grupo, canções tradicionais natalinas e músicas voltadas ao público infantil, garantindo um espetáculo diversificado e inclusivo. O acompanhamento instrumental será feito por meio de playbacks (instrumental gravado), com complementos ao vivo de violão e saxofone, o show contará com efeitos especiais, como neve artificial, que intensifica o clima natalino e encanta o público, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, apresentação na área coberta da Praça Municipal de Belmonte, conforme Termo de Referência do Edital .	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00			

Códigos dos serviços:				
12.12 - Execução de música.				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Belmonte NFE-S Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 672,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 223,00 (4,46%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade



CONTRATO Nº. 048/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Ceará, 619, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **RAFAEL J MAURER** (GRUPO ÁGUAS NATIVAS), pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Santos Dumont, nº 360, Sala 404, Centro, cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.787.533/0001-19, neste ato representada por **RAFAEL J MAUER**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. 80/2025 – Inexigibilidade nº. 17/2025 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de apresentação artística do Grupo Águas Nativas, como parte da programação natalina de 2025, que acontecerá no dia 05 de dezembro, na praça municipal de Guarujá Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias, após o recebimento da Nota Fiscal com aceite pela responsável correspondente.
- 2.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.
- 2.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- 2.4. O valor total referente à presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa vencedora deverá proceder com a prestação do serviço conforme demanda da Prefeitura Municipal;
- 3.2. A empresa deverá proceder com a prestação do serviço conforme demanda da Prefeitura Municipal;
- 3.3. O show deverá ser realizado no dia 05 de dezembro de 2025;
- 3.4. O local de realização do evento será na praça municipal;
- 3.5. Toda e qualquer despesa decorrente com a execução do show serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem quaisquer ônus para o Município.
- 3.6. As despesas antes do show e pós show com o ECAD - Entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares, ficam por conta do contratado.
- 3.7. A contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias de sua equipe, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo INSS);
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa do FGTS (CRF);



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove notória especialização;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

3.9. Os membros da equipe da contratada deverão respeitar as normas da Administração Pública durante sua permanência no local do evento, especialmente quanto à conduta, segurança e organização do espaço.

3.10. Qualquer irregularidade, incidente técnico ou contratual deverá ser imediatamente comunicado à administração. A contratada não poderá executar atividades fora do escopo definido, devendo recusar qualquer solicitação informal ou indevida, informando prontamente à fiscalização do contrato.

3.11. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou de conduta inadequada por parte de seus colaboradores, a contratada deverá promover a substituição dos envolvidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

3.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.13. É de responsabilidade da contratada:

3.13.1. A manutenção dos equipamentos durante toda a apresentação, garantindo a continuidade do espetáculo sem interrupções técnicas;

3.13.2. A substituição imediata de equipamentos ou membros da equipe, caso ocorra falha, ausência ou impedimento;

3.13.3. A comunicação prévia, com no mínimo 24 horas de antecedência, em caso de qualquer impossibilidade de comparecimento ou cumprimento da apresentação.

3.13.4. A apresentação deverá ocorrer conforme programação definida pela Secretaria requisitante, no local, data e horário estipulados, observando pontualidade, qualidade artística e condições técnicas adequadas ao espaço físico do evento.

3.13.4. Os equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, com instalações seguras e compatíveis com as normas de segurança e acessibilidade.

3.13.5. Em hipótese alguma será permitida à contratada a cobrança de qualquer valor adicional ao público presente ou a terceiros durante o evento.

3.13.6. A contratada será responsável pelo transporte, segurança e integridade de seus equipamentos até a desmontagem e retirada final do local do evento, não cabendo à contratante responsabilidade por danos ou extravios.

3.13.7. A contratada não poderá transferir a execução da apresentação a terceiros, sendo obrigatória a execução direta por parte da banda previamente contratada.

3.13.8. O gestor e o fiscal do contrato serão designados conforme definido no Termo de Referência.

3.13.9. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica compatível com a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal.

3.13.10. Para fins de fiscalização, a realização da apresentação deverá ser registrada por meio de relatório contendo data, horário, local, nome do evento, nome do servidor responsável pelo acompanhamento e assinatura do fiscal do contrato, podendo ser exigido registro fotográfico ou audiovisual da execução do objeto contratado.

3.14. O pagamento será efetuado em até 5 dias

3.15. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.16. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.



3.17. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

3.18. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Não havendo o destaque se sujeitarão a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.2. A CONTRATADA por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2024.

5.6. A CONTRATADA é responsável, às suas expensas tais como despesas de locomoção, estadia e outras,



não cabendo qualquer obrigação à contratante.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:



Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
255	4	0013.0392.0018	2125	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	150070000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será conforme disposto no Decreto Municipal.

GESTOR: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

FISCAIS: Franciele Mattuella – Diretora De Cultura e Jaqueline Pagno – Agente Administrativa.

10.1.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.1.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CEDRO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá Do Sul/SC, 22 de outubro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE
SOUZA

FANTON:78808588904

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON

Prefeita de Guarujá Do Sul

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904

Dados: 2025.10.31 14:56:24 -03'00'



Documento assinado digitalmente

RAFAEL JONATAN MAURER

Data: 31/10/2025 15:52:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL J MAUER

Grupo Águas Nativas

CONTRATADA



LUANA CARLA PESENTE

1ª TESTEMUNHA

FRANCIELI KAUFMANN

2ª TESTEMUNHA

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

**Arlete Della
Vecchia**

Assinado de forma
digital por Arlete Della
Vecchia

Dados: 2025.10.31
13:11:59 -03'00'

Assessora Jurídica
Arlete Emilia Della Vecchia
OAB SC - 15994



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

RUA ENCANTADO, 66 - CENTRO - São João do Oeste
 CEP: 89897-000 CNPJ: 80.911.936/0001-03 Telefone: (49) 3195-2000
 E-mail: compras@saojoao.sc.gov.br Site: www.saojoao.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1839/2025

Processo Administrativo: **96/2025**
 Contrato: **Sem termo**
 Sequencial do Contrato: **6929**
 Aditivo: **N/A**
 Data da Contratação: **03/10/2025**
 Data da Solicitação: **03/10/2025**
 Data de Homologação: **02/10/2025**

AUTORIZADA por LISETE WOLSCHICK LOTTERMANN

Data da tramitação: 03/10/2025

Fornecedor: **RAFAEL J MAURER**

Telefone(s): 4991754992

CPF/CNPJ: 10.787.533/0001-19

4936222704

Endereço: Santos Dumont, 360, CENTRO - 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

E-mail: grupoaguasnativas@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 130010000054 - Setor de Cultura em Geral

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Local de Entrega: Locais indicados pelo município

Objeto da Contratação: Contratação do Grupo Águas Nativas para apresentação durante a programação natalina do "Weihnachtszeit - Tempo de Natal" no Município de São João do Oeste/SC.

Observações: Contratação do Grupo Águas Nativas para apresentação durante a programação natalina do "Weihnachtszeit - Tempo de Natal" no Município de São João do Oeste/SC.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Show Musical Natalino, com duração aproximada de uma hora e quinze minutos com os quatro integrantes do Grupo Águas Nativas devidamente caracterizados. Repertório formado por músicas campeãs de festivais com o arranjo vocal do grupo; músicas natalinas; músicas para o público infantil. O acompanhamento do grupo se dá por meio de playbacks (instrumental gravado). Além de violão e saxofone ao vivo. - Show Musical Natalino, com duração aproximada de uma hora e quinze minutos com os quatro integrantes do Grupo Águas Nativas devidamente caracterizados. Repertório formado por músicas campeãs de festivais com o arranjo vocal do grupo; músicas natalinas; músicas para o público infantil. O acompanhamento do grupo se dá por meio de playbacks (instrumental gravado). Além de violão e saxofone ao vivo.	AGUAS NATIVAS	5.000,0000	5.000,00

AUTORIZADA por LISETE WOLCHICK LOTTERMANN

Data da tramitação: 03/10/2025

	Total Geral:	5.000,00
--	--------------	----------

São João do Oeste/SC, 03 de Outubro de 2025

LISETE WOLCHICK LOTTERMANN

Assinatura e Carimbo do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAFAEL J MAURER**
CNPJ/CPF: **10.787.533/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140257876559**
Data de emissão: **21/08/2025 09:25:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAFAEL J MAURER - CNPJ: 10787533000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 29578 - RAFAEL J MAURER

Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 360 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 404 - CEP 89.900-000

Código de Controle

CWZPKWTUYFN7WTK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 03 de Novembro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.787.533/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL J MAURER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO GRUPO AGUAS NATIVAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 360	COMPLEMENTO SALA 404
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGUASNATIVAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9175-4992
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **19:32:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5030302
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RAFAEL JONATAN MAURER

Raiz do CNPJ: 10.787.533

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO MIGUEL DO OESTE

Endereço da sede : Rua Santos Dumont, 360

Certidão emitida às 19:12 de 10/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Rafael Jonatan Maurer - CPF:

***.961.000-**  Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL J MAURER
CNPJ: 10.787.533/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:36 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **3C7D.18A5.A539.A2A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL J MAURER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.787.533/0001-19

Certidão nº: 47263402/2025

Expedição: 15/08/2025, às 08:04:18

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL J MAURER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.787.533/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.787.533/0001-19
Razão Social: RAFAEL J MAURER
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 360 SALA 404 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111601531749603356

Informação obtida em 17/11/2025 15:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GRUPO ÁGUAS NATIVAS

@grupoaguasnativas8202 · 208 inscritos · 20 vídeos

Você também nos acha no:

Shorts

Ao vivo



facebook

Entrar



Grupo Águas Nativas

3,6 mil seguidores • seguindo 126

Posts

Sobre

Reels

Fotos

...

Apresentação

Escola de Música, Estúdio Digital e Grupo Vocal

 **Página · Artista** Rua Santos Dumont, 362 Edifício Ogliari Sala 404, São Miguel do Oeste, SC, Brazil (49) 99175-4992 grupoaguasnativas@hotmail.com

Fotos

[Ver todas as fotos](#)**Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...**

Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

[Privacidade](#) · [Termos](#) · [Publicidade](#) · [Escolhas para anúncios](#) · [Cookies](#) · [Mais](#)

Grupo Águas Nativas

17 h · 🌐

Ho ho ho, olá minha querida cidade de Mondai, está chegando o projeto Música e Cultura de Nossa Gente. Será dia 19 e 29 de novembro na praça central na rua coberta. ... [Ver mais](#)

**Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...**

Entrar

Criar nova conta

facebook

Entrar

Curtir

Comentar



Grupo Águas Nativas

1 d · 🌐



Venha viver o Natal com a gente!

O Projeto Música & Cultura da Nossa Gente convida você para uma noite encantadora, cheia de alegria, magia e cultura! ✨

14 ... Ver mais



1

Curtir

Comentar

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Grupo Águas Nativas

Entrar

ou
registrar-se

Criar nova conta

A Banda Noel chega para animar a noite com muita música, emoção e

facebook

Entrar



1



Curtir



Comentar



Grupo Águas Nativas

4 d · 🌐

Mais uma etapa do projeto Música e Cultura de Nossa Gente que levou luz, amor e esperança para todas as famílias. Ho Ho Ho, Feliz Natal...

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar



1



Curtir



Comentar



Grupo Águas Nativas

4 d · 🌐



A magia do Natal está chegando em Mondaí!

No dia 06 de dezembro, venha viver um momento especial com a Chegada do Papai Noel na Rua Coberta!... **Ver mais**

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar

A magia do Natal
vai tomar conta de Mondai!

Prepare-se para um momento cheio de luz,
encanto e emoção com a Chegada do Papai Noel,
um evento especial para toda a família!

Praça Central, na Rua Coberta – Mondai
Dia 06 de dezembro

Venha viver essa experiência
encantadora!
Traga as crianças, convide
a família e celebre o espírito
natalino com a gente!

 PROJETO
MÚSICA & CULTURA
DA NOSSA GENTE



 Curtir Comentar

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

facebook

Entrar



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta

Post de Jornal da Fronteira



Jornal da Fronteira

2 d · 🌐

Está chegando o Natal em Dionísio Cerqueira! 🌲

A magia do Natal vai tomar conta de Dionísio Cerqueira! No dia 29 de novembro, a partir das 18h30, acontece o tradicional Acendimento das Luzes e a Chegada do Papai Noel, na Praça Dalilo Q. Pereira.

A noite será repleta de encanto e alegria, com apresentações culturais, trenzinho, brinquedos infláveis, doces e picolés, além de show natalino com o grupo Águas Nativas e baile com a banda Sedução Show.

A programação inclui apresentações de escolas municipais e grupos de dança do município, celebrando o espírito natalino e o talento local.

O momento mais esperado será o acendimento das luzes de Natal e a chegada do Papai Noel, marcando oficialmente o início das festividades natalinas em Dionísio Cerqueira.

Venha com sua família viver essa noite especial e celebrar o Natal com muita alegria!

📅 29 de novembro

🕒 A partir das 18h30

📍 Praça Dalilo Q. Pereira

[Prefeitura de Dionísio Cerqueira](#)



👍 3

👍 Curtir

💬 Comentar



Entrar